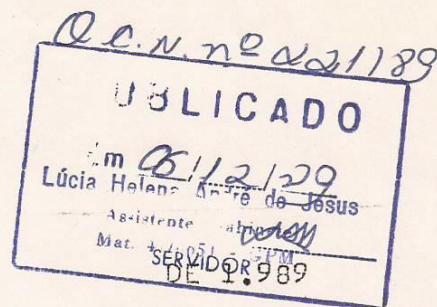




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº314, DE 27 DE NOVEMBRO

Cria Divisão de Ensino
Ecológico e Orientação básica
de Plantio junto à Secretaria
Municipal de Educação e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

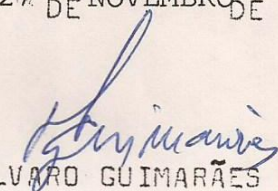
Faço saber que a Câmara Municipal
de Bom Jardim aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-É criado junto à Secretaria Mu
nicipal de Educação, a Divisão de Ensino Ecológico e O
rientação Básica de Plantio na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º-A criação de que se trata o ar
tigo anterior não implicará em ônus para os cofres pú
blicos, sendo o ensino administrado por professores da
referida rede e técnicos da Secretaria Municipal de A
gricultura e Abastecimento.

Art. 3º-Esta LEI entrará em vigor na da
ta de sua publicação. Revogadas as disposições em contrá
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989.


ÁLVARO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL